JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Art. 72, inciso VII, c/c Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

Em observância ao disposto no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos com a devida justificativa do preço. Tratando-se de inexigibilidade de licitação fundamentada na exclusividade do fornecedor (art. 74, inciso I, da referida Lei), a aferição da compatibilidade do valor proposto com o praticado no mercado obedece ao rito específico estabelecido pelo **artigo 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, o qual dispõe:
"§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."
Nesse mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (art. 7º, § 1º) estabelece que, nas hipóteses de inviabilidade de competição, a razoabilidade do preço deve ser demonstrada por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela própria futura contratada junto a outros entes públicos ou privados.

2. DA ANÁLISE DO VALOR PROPOSTO

Para a contratação da assinatura anual de acesso à ferramenta tecnológica "Banco de Preços", desenvolvida e comercializada com exclusividade pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** (CNPJ nº 07.797.967/0001-95), foi ofertado o valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, para 06 (seis) licenças de acesso simultâneos.
A fim de comprovar a compatibilidade mercadológica e a vantajosidade da contratação para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, a proponente apresentou documentos comprobatórios referentes a contratações semelhantes de idêntica natureza firmadas com outros órgãos e entidades da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, a saber:

- **Prefeitura Municipal de Porto Murtinho:** Contrato nº 113/2024 (04 acessos) – Valor: R$ 43.460,00 Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais – Data: 30/09/2024;
- **Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista:** Nota Fiscal nº 5000 – Valor: R$ 82.045,60 (oitenta e dois mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos) – Data: 16/10/2026;
- **Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá:** Nota Fiscal nº 3526 – Valor: R$ 76.500,00 setenta e seis mil e quinhentos reais – Data: 06/07/20266

Adicionalmente, em consulta realizada por esta Gerência de Compras junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que o valor ofertado a este Município encontra-se plenamente alinhado à tabela comercial praticada pela empresa para entes públicos de porte e estrutura administrativa equivalentes.

3. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

Além da conformidade direta dos valores praticados no mercado público, o preço de R$ 70.000,00 anuais para 06 (seis acessos simultâneos e 18 usuários) revela-se amplamente vantajoso sob a ótica da relação custo-benefício. A solução contempla base de dados com mais de 421 milhões de

preços, acesso a 26 bases de notas fiscais eletrônicas, tabelas oficiais (SINAPI, SICRO, BPS, CMED, entre outras), recursos de Inteligência Artificial, suporte técnico contínuo e capacitação dos servidores, reduzindo drasticamente o tempo de tramitação dos processos licitatórios e mitigando riscos de sobrepreço ou impugnações pelos órgãos de controle.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e da documentação acostada aos autos, atesta-se que o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** está devidamente justificado, é compatível com os preços praticados pela contratada junto a outros órgãos públicos e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Porto Murtinho – MS, 12 de novembro de 2026 de 2026.

Josely Tavares
Gerente de Compras